



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 009 / 2015 **(Ao Projeto de Lei de nº EM- 012/2015)**

Emenda Modificativa

Altera a redação do Art. 2º proposto pelo Projeto **Projeto de Lei de nº EM-012/2015** com a seguinte redação:

Art. 2º – para a consecução dos objetivos do CIMVALPI, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder servidores sem ônus para o Município.

JUSTIFICATIVA

O texto do Projeto de Lei ora apresentado vem a onerar as finanças municipais em um serviço que possui renda própria e específica para o serviço.

Portanto é de bom senso que qualquer cessão de servidores não venha a aumentar os gastos de pessoal do município.

Vereador Anderson Saleme
PR – Partido da República
3º Mandato
2005/2016

Vereador Adair Otaviano
Lider do PMDB